

	Solicitação Nova Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
(X) Material de Consumo	() Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria Regional do Vale do Acre \ Supervisão Regional Área de Manutenção de Bens e Equipamentos.	
Responsável pela solicitação: José Nilton da Silva Carvalho.	
Telefone(s): 3302-0396 / 3302-1800 e 3302-1801	E-mail: clog@tjac.jus.br

Esta solicitação se destina a descrever, de forma detalhada e com o nível de precisão adequado, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e SPLIT, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado.

A presente informação foi elaborada com base na Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2001 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no corpo do Edital e seus Anexos.

A contratação poderá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério menor preço, no regime de execução indireta, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa MPOG nº 02/08 e demais legislações pertinentes.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito do decreto 5450/2005: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado é definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o artigo quarto, caput e parágrafo primeiro, do Decreto 5.450 de 2005.

OBJETO

Contratação de **Empresa Especializada para prestação dos Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças, dos Equipamentos de Ares Condicionados, modelo ACJ e SPLIT**, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado.

JUSTIFICATIVA

O contrato que o Tribunal mantém com esse objeto e de extrema necessidade. A contratação anual visa dar solução célere às falhas apresentadas nos equipamentos de ares condicionados, instalados nas unidades jurisdicionais na capital e inteiro do Estado, bem ainda evitar prejuízos e a depreciação do maquinário parte do patrimônio do Poder Judiciário Acreano. A descontinuidade dos serviços pode comprometer a saúde de servidores, autoridades e usuários, bem como o conforto térmico das unidades do Tribunal e, consequentemente, inviabilizar a execução das atividades desta Corte nos locais afetados. Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do TJ/AC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, esta terá, além do profissional especializado, facilidade na obtenção de peças e acessórios originais e adequados à manutenção com mais rapidez e eficácia, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2008. O agrupamento em lotes não é vedado pelos Tribunais de Contas, contudo, deve ser demonstrado que os serviços possuem a mesma natureza, é vantajosa e, por fim, que o caráter competitivo da licitação não será ofendido.

DA NATUREZA

O informativo de Jurisprudência sobre licitações e Contratos nº 147, do Tribunal de Contas da União, traz julgado expresso sobre a possibilidade de agrupamento em lotes para serviços de mesma natureza:

É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. **(Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).**

Segundo informações da Diretoria de Finanças informa que os serviços têm classificação contábil iguais (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ), ou seja, possuem a mesma natureza.

Nesse sentido:

É indevida a realização de licitações distintas para a contratação de serviços de igual natureza, ainda que em locais diversos, quando os potenciais interessados são os mesmos, por contrariar o art. 23, §5º, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 1780/2007 – Plenário).

DA VANTAJOSIDADE

A contratação de uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, desde o registro e autuação do processo administrativo, a publicação com ônus da licitação, entre outros procedimentos que demandam despesas administrativas durante a vigência do contrato.

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços pretensos a se contratar e com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços, o instrumento convocatório exige da empresa a ser contratada a disponibilidade de equipes técnicas para a realização de manutenções preventivas e corretivas, visando à otimização dos serviços prestados.

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

DA COMPETITIVIDADE

A orientação constante no acórdão mencionado pela assessoria (Acórdão TCU nº 491/2012) é de que o agrupamento não implique diminuição da competitividade.

Depreende-se dos autos que há, no mercado local, pelo menos 04 (quatro) participantes interessados na licitação, o que evidencia que o agrupamento dos serviços não restringirá o caráter competitivo do certame.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa, válida na apresentação da proposta, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, no Sistema de Ar Condicionado SPLIT e ACJ especificados neste documento, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa interessada em prestar os serviços objeto deste termo de referência;

No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a empresa executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo:

Manutenção de Sistema de Ar Condicionado tipo ACJ e Split;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível técnico ou superior ou técnico equivalente devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto desta contratação.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

ROL DE MANUTENÇÕES PARA AQUISIÇÃO

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	382
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	264
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	520
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	484
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	208
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
7.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	Anual	262
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	264
9.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	100
10.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	100
11.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	198
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96
13.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	264
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
15.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
16.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	10
17.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	

	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %
--	--	---------

ESTIMATIVA DE PEÇAS			
ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO
1	GRUPO 01	Rio Branco - AC	R\$ 80.000,00
		Senador Guimard - AC	R\$ 15.000,00
		Porto Acre - AC	R\$ 5.000,00
		Bujari - AC	R\$ 10.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 110.000,00	

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO E CAPIXABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
18.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	Anual	84
19.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	Anual	24
20.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S	Anual	48
21.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	Anual	72
22.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	Anual	42
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	Anual	12
24.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S	Anual	24
25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	Anual	36
26.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S.	Und	20
27.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S	Unid	20
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	Anual	72
29.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	Anual	36
30.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	Anual	36
31.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	Anual	18
32.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU’S	Unid	5
33.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU’S	Unid	5
34.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

ESTIMATIVA DE PEÇAS			
ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO

2	GRUPO 02	Plácido de Castro - AC	R\$ 10.000,00
		Acrelândia - AC	R\$ 10.000,00
		Capixaba - AC	R\$ 10.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 30.000,00	

GRUPO – 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
35.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108
36.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132
37.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192
38.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
39.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54
40.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66
41.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96
42.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	30
43.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	25
44.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	25
45.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
46.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
47.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	72
48.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
49.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
50.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
51.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO
3	GRUPO 03	Xapuri - AC	R\$ 15.000,00
		Epitaciolândia - Ac	R\$ 15.000,00
		Brasileia - AC	R\$ 15.000,00

		Assis Brasil - AC	R\$ 15.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 60.000,00	

GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
52.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
53.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
54.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
55.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	24
56.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
57.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
58.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
59.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	12
60.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	20
61.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	20
62.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
63.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	6
64.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	12
65.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	6
66.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	2
67.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	2
68.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO
4	GRUPO 04	Sena Madureira - AC	R\$ 15.000,00
		Manoel Urbano - AC	R\$ 15.000,00
		Santa Rosa do Purus - AC	R\$ 3.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 33.000,00	

GRUPO 05 - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
69.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
70.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
71.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	60
72.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
73.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
74.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	18
75.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	30
76.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	18
77.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	9
78.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
79.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	24
80.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	12
81.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
82.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	18
83.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
84.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	5
85.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO
5	GRUPO 05	Feijó - AC	R\$ 15.000,00
		Tarauacá - AC	R\$ 15.000,00
		Jordão - AC	R\$ 3.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 33.000,00	

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
86.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192
87.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
		Anual	132

88.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S		
89.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192
90.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96
91.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
92.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66
93.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96
94.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	35
95.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	35
96.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
97.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
98.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
99.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
100.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
101.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.000 a 30.000 BTU'S	Unid	7
102.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPO	LOCAL	ESTIMADO
6	GRUPO 06	Cruzeiro do Sul - AC	R\$ 30.000,00
		Mâncio Lima - AC	R\$ 10.000,00
		Marechal Thaumartugo - AC	R\$ 2.000,00
		Rodrigues Alves - AC	R\$ 10.000,00
		Porto Walter - AC	R\$ 2.000,00
		Valor Total do Grupo R\$ 54.000,00	

ROL DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES – LOCAL/ESPECIFICAÇÃO

GRUPO 01 - FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5450					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
3º Piso Corredor	S/P	1	SPLIT	ELGIN	60000

3º Piso Corredor	S/P	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/P	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/P	1	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	29174	1	SPLIT	MIDEA	18000
Distribuidor Recepção	34483	1	SPLIT	CARRIER	18000
Distribuidor	33089	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	32537	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	25094	1	SPLIT	MIDEA	24000
Defensoria Pública	34220	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala dos Agentes	18153	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala dos Agentes	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito	25036	1	ACJ	CONSUL	21000
Depósito objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
Depósito objetos apreendidos	13479	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	33234	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	8839	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	18138	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	13478	1	ACJ	SPRINGER	30000
SEDAJE - (Armas) objetos apreendidos	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
Copeira e Carregadores	S/P	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDAJE- (Armas) objetos apreendidos	18143	1	ACJ	ELETROLUX	18000
3ª Vara da Família - Assessoria	34182	1	SPLIT	CARRIER	18000
3ª Vara da Família - Gab. Juiz	36093	1	SPLIT	MIDEA	9000
3ª Vara da Família - Assessoria	33882	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara da Família - Recepção	33834	1	SPLIT	CARRIER	36000
3ª Vara da Família - Sala de Audiência	26875	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara de Família - Sala de Conciliação	22561	1	SPLIT	HITACHI	9000
2ª Vara de Família - Assessoria	34025	1	ACJ	SPRINGER	7500

2ª Vara de Família - Assessoria	39170	1	SPLIT	MIDEA	7000
2ª Vara da Família - Assessoria	34193	1	SPLIT	HITACHI	48000
2ª Vara da Família - Conciliação	36095	1	SPLIT	CARRIER	18000
2ª Vara da Família - Recepção	36094	1	SPLIT	MIDEA	9000
2ª Vara da Família - Gabinete	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10000
2ª Vara da Família - Gabinete	29170	1	SPLIT	MIDEA	7500
2ª Vara da Família - Cartório	34793	1	SPLIT	CARRIER	60000
2ª Vara da Família - Audiência	33550	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara da Família - Balcão	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10000
Gráfica Sala Supervisor	S/P	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Recepção	S/P	1	SPLIT	HITACHI	9000
Gráfica Recepção	47748	1	SPLIT	GREE	24000
Gráfica Recepção	13691	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gráfica Sala de Máquinas	17479	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Sala de Máquinas	17477	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Sala de Máquinas	17476	1	ACJ	SPRINGER	21000
Gráfica Laboratório	S/P	1	ACJ	SPRINGER	10500
Sala Desing Gráfico	21140	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Desing Gráfico	21114	1	ACJ	SPRINGER	7500
Coordenadoria Parque Gráfico	17481	1	ACJ	SPRINGER	30000
Coordenadoria Parque Gráfico	S/P	1	ACJ	SPRINGER	18000
Recepção Gráfica	24174	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara Cível - Cartório	034195	1	SPLIT	HITACHI	60000
	33884	1	SPLIT	CARRIER	12000
	022580	1	SPLIT	DIVERSOS	24000
	036429	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível - Cartório	37070	1	SPLIT	GREE	9000
	34022	1	SPLIT	HITACHI	18000
	33553	1	SPLIT	HITACHI	60000
	036428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000

	38022	1	SPLIT	HITACHI	18000
2ª Vara Cível - Gab da Juiza	38097	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível -Sala de Audiência	36428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
4ª Vara Cível Copa	24166	1	SPLIT	HITACHI	12000
4ª Vara Cível - Assessoria	S/P	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gabinete Juiz - 4º Vara Cível	33820	1	SPLIT	CARRIER	12000
4ª Vara Cível - Sala de Audiência	33878	1	SPLIT	SPRINGER	18000
4ª Vara Cível - Assessoria	048270	1	SPLIT	CARRIER	48000
3ª Vara Cível Gabinete do Juiz	24168	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Sala de Audiência	33822	1	SPLIT	CARRIER	30000
3ª Vara Cível Recepção	33875	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível	33876	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível Sala dos Estagiários	24167	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Assessoria do Juiz	33823	1	SPLIT	CARRIER	30000
Sala de Informática	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Asmac Recepção	37592	1	SPLIT	GREE	13000
Asmac - Gabinete	37060	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
5ª Vara Cível - Gabinete	55602	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Sala de Audiência	55603	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Recepção	29620	1	SPLIT	MIDEA	12000
5ª Vara Cível Recepção	29627	1	SPLIT	MIDEA	24000
5ª Vara Cível Recepção	56604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
1ª Vara de Família Assessoria	24170	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara de Família Gabinete Juiz	24165	1	SPLIT	HITACHI	12000
1ª Vara da Família Sala de Audiência	24164	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara da Família Recepção	022579	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara de Família - Sala Conciliação	34179	1	SPLIT	MIDEA	9000
1ª Vara de Família de Audiência de Conciliação	8010	1	ACJ	SPRINGER	21000

1ª Vara de Família - Cartório	024162	1	SPLIT	HITACHI	60000
Corredor 1º Piso	55672	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	34221	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Protocolo	46267	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Corredor 2º Piso	55644	1	SPLIT	ELGIN	60000
Corredor 2º Piso	55645	1	SPLIT	MIDEA	60000
Corredor 1º Piso	55673	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito Administração Fórum	36440	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Militar	33879	1	SPLIT	HITACHI	18000
Assessoria Militar	14455	1	ACJ	SPRINGER	10000
Contador	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Contador	55628	1	SPLIT	KOMECO	18000
Centro Cultural	47748	1	SPLIT	MIDEA	24000
Centro Cultural	5858	1	SPLIT	SEGTRON	36000
Centro Cultural	55643	1	SPLIT	ELGIN	60000
Centro Cultural	13692	1	SPLIT	GREE	24000
CEJUS	33088	1	SPLIT	CARRIER	58000
CEJUS	32538	1	SPLIT	CARRIER	60000
1ª Vara da Fazenda - Gabinete Juiz	37591	1	SPLIT	GREE	13000
1ª Vara da Fazenda - Asse. Juiz	47276	1	SPLIT	SPRINGER	12000
1ª Vara da Fazenda Pública- Secretaria	32444	1	SPLIT	HITACHI	36000
1ª Vara da Fazenda - Sala Audiência	47275	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	GREE	9000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	42000
Vara de Órfãos e Sucessões	27142	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb Secretária	43991	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb Cartório	S/PAT	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb. Recepção	033821	1	SPLIT	CARRIER	12000
2ª Vara da FZ Púb. Gab. Juiz	033880	1	SPLIT	SPRINGER	18000
2ª Vara da FZ Púb. Sala de Audência	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	36000

2ª Vara da FZ Pública Assessoria	36097	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Pública Copa	034178	1	SPLIT	MIDEA	9000

FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	94
ACJ	29
TOTAL	123

GRUPO 01 - FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO / PISCOSSOCIAL					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5438					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
1º Vara da Família - Psicólogo Raimundo	33825	1	SPLIT	SPRINGER	36000
1ª Vara da Família - Assistente Social Ana Paula	48736	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
2ª Vara da Família - Psicóloga Cláudia	S/P	1	SPLIT	HITACHI	36000
2º Vara da Família - Assitencia Social Vanessa	41655	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3 ° Vara da Família - Psicólogo	41652	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3º Vara da Família - Psicóloga Silvia	41654	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção Piscoossocial	33087	1	SPLIT	CARRIER	60000
3 ° Vara da Família - Assistente Social - ANA	41653	1	SPLIT	ELETROLUX	12000

PSICOSSOCIAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	8
ACJ	0
TOTAL	8

GRUPO 01 - PALÁCIO DA JUSTIÇA
Endereço: Rua Benjamin Constant, 277. Centro. 69.905-072 – Rio Branco-AC (68) 3211-5560

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Biblioteca	25745	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25744	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Estudo	55862	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Exposição 1	25116	1	SPLIT	HITACHI	36000
	25117	1	SPLIT	HITACHI	36000
Administração	25114	1	SPLIT	MIDEA	24000
Copa	25115	1	SPLIT	HITACHI	36000
Presidência	25738	1	SPLIT	HITACHI	36000
Sala de Exposição 2	25741	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Documentação	25113	1	SPLIT	MIDEA	18000
Plenário	25739	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25740	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25743	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	57740	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	S/P	1	SPLIT	HITACHI	60000
Sala de Som	25112	1	SPLIT	MIDEA	9000

PALÁCIO DA JUSTIÇA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATIVA					
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0408					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Secretaria - GEADE	038029	1	SPLIT	HITACHI	30000

Recepção - Almoarifado	020348	1	SPLIT	CARRIER	30000
	025813	1	SPLIT	MIDEA	30000
GENOR	038007	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD - EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD-Assessoria da Direção	037097	1	SPLIT	GREE	12000
Planejamento - GEPEE	036434	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-GEAVE	038014	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-Força Tarefa	038039	1	SPLIT	HITACHI	30000
ESJUD-Auditório I	038041	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038044	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD - Comissão do SEI	038040	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038036	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD-Laboratório de Informática	038042	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038043	1	SPLIT	HITACHI	60000
Projeto Cidadania e Justiça na Escola	41651	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-Recepção	37063	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	37065	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	037131	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria da Direção	S/PAT	1	SPLIT	GREE	18000
ESJUD-Corredor	045334	1	SPLIT	KOMECO	60000
Diretoria	038013	1	SPLIT	HITACHI	36000
Biblioteca	038034	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula I	038034	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038033	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula II	038051	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038015	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Recepção - DITEC	038052	1	SPLIT	HITACHI	60000
Segurança	038591	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038592	1	SPLIT	ELETROLUX	36000

Servidor	038594	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038593	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038046	1	SPLIT	HITACHI	36000
Desenvolvimento-DITEC	37133	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Redes	038048	1	SPLIT	HITACHI	36000
	38047	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Diretor da Ditec	037132	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Judiciário	038058	1	SPLIT	HITACHI	24000
	038009	1	SPLIT	HITACHI	18000
Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	30000
Triagem - Arquivo Administrativo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Almoxarifado - Sala do Supervisor	038059	1	SPLIT	HITACHI	30000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Arquivo Judicial - Sala 01	038058	1	SPLIT	HITACHI	36000
Arquivo Judicial - Sala 02	038008	1	SPLIT	HITACHI	12000
Arquivo Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	36000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	HITACHI	24000
	020349	1	SPLIT	HITACHI	24000
Administração	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	MINYSCAN	24000
Sala dos Motoristas	026916	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	027366	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Bateria	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala Agentes de Seg. - Guarita	054842	1	SPLIT	KOMECO	18000
	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000

Assistência Militar	47204	1	SPLIT	SPRINGER	12000
	55622	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Servidor Subsolo	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Recepção do Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000
Sala Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000

SEDE ADMINISTRATATIVA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	67
ACJ	0
TOTAL	67

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATATIVA / GUARITA					
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0320					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Guarita - Administração	048734	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Guarita - Scanner	057976	1	SPLIT	ELGIN	18000
Guarita - Alojamento	054842	1	SPLIT	KOMECO	18000

SEDE ADMINISTRATATIVA / GUARITA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	3
TOTAL	3

GRUPO 01 - SEDE ADMINISTRATATIVA / RESTAURANTE DO SERVIDOR					
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0320					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's

Restaurante do Servidor	061716	1	SPLIT	SPRINGER	12000
	S/P	1	Cortina de Ar	EOS	900mm Vel. 12 m/s
	061711	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061712	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061713	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061714	1	SPLIT	CARRIER	58000
	061715	1	SPLIT	CARRIER	58000

SEDE ADMINISTRATIVA / RESTAURANTE DO SERVIDOR	
TIPO	QUANT.
SPLIT	6
CORTINA DE AR	1
TOTAL	7

GRUPO 01 - CENTRO MÉDICO / GEVID					
Endereço: Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3226-1998					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Centro Médico - Recepção / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Academia / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Adm Gevid / Térreo	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000
Centro Médico - Educação Física / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Massagem / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000

Centro Médico - Fisioterapeuta / Térreo	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Adm Gevid / Térreo	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Centro Médico - Recepção / 1º piso	S/P	1	SPLIT	SAMSUNG	24000
Centro Médico - Enfermaria / 1º piso	S/P	1	SPLIT	SAMSUNG	24000
Centro Médico - Enfermaria / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Psicologo / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Dentista / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Centro Médico - Consultório Médico / 1º piso	S/P	1	SPLIT	GREE	12000

CENTRO MÉDICO / GEVID	
TIPO	QUANT.
SPLIT	20
TOTAL	20

GRUPO 01 - CIDADE DA JUSTIÇA / FÓRUM CRIMINAL					
Endereço: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Escolta	034180	1	SPLIT	MIDEA	18000
CPD - Informática	055854	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055855	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala NoBreak	055605	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055606	1	SPLIT	KOMECO	30000

CIDADE DA JUSTIÇA / FÓRUM CRIMINAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	5
TOTAL	5

GRUPO 01 – CIDADE DA JUSTIÇA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Endereço: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Copa	055675	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Sala de Comando	057683	1	SPLIT	KOMEKO	12000

CIDADE DA JUSTIÇA / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
TOTAL	2

GRUPO 01 - SENADOR GUIOMARD					
Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho. Avenida Castelo Branco, S/N. Centro. 69.925-000 – Senador Guimard-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	37064	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	30000
Gabinete do Juiz	34302	1	SPLIT	CARRIER	24000
Tribunal do Juri	23045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Tribunal do Juri	23044	1	SPLIT	HITACHI	60000
Conciliação II	23037	1	SPLIT	HITACHI	12000
Cartório do Distribuidor	48434	1	SPLIT	LG	9000
Recepção	34216	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Cejus	32446	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gab. do Juiz Criminal	48433	1	SPLIT	LG	24000
Dretoria do Fórum	54835	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Dretoria do Fórum	48432	1	SPLIT	LG	24000
Assessoria Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessoria Cível	21142	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Cível	16759	1	ACJ	ELETROLUX	18000

Vara Criminal	3704B221	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Criminal	17183	1	ACJ	SPRINGER	18000
Audiência Criminal	36106	1	ACJ	SPRINGER	12000
Conciliação I	CCB10ABBNA	1	ACJ	CONSUL	12000
Vara Cível	20591	1	ACJ	SPRINGER	21000
Assessoria Criminal	33817	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível	22635	1	ACJ	SPRINGER	21000

SENADOR GUIOMARD	
TIPO	QUANT.
SPLIT	13
ACJ	9
TOTAL	22

GRUPO 1 – PORTO ACRE					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua do Comércio, S/N. Centro. 69.921-000 – Porto Acre-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Atendimento CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Promotoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Defensoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Gabinete do Juiz CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000
Informática	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000
Cartório CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000

PORTO ACRE	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	0

TOTAL	7
-------	---

GRUPO 01 - BUJARI					
Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira. BR 364 Km 28, 390 - 69.923-000 – Bujari-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado especial - Sala de espera	27154	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	47278	1	SPLIT	MIDEA	24000
Informática - Almoxarifado	47277	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Defensoria	5006371980	1	ACJ	SPRINGER	10000
Tribunal do Juri	23974	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20602	1	ACJ	SPRINGER	19000
	54847	1	SPLIT	KOMECO	18000
	54849	1	SPLIT	KOMECO	18000
Gabinete do Juiz	20604	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Informática - Almoxarifado	23047	1	SPLIT	HITACHI	9000
Protocolo Distribuidor	27149	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível - Reclamação	27150	1	ACJ	CONSUL	10000
Juizado Especial Cível - Conciliação	27151	1	ACJ	CONSUL	10000
SALA DE AUDIÊNCIA	28500	1	ACJ	SPRINGER	19000
CEJUS	54848	1	SPLIT	KOMECO	18000
	28783	1	ACJ	SPRINGER	12000
Arquivo Geral	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
Assessoria Juridica	S/P	1	ACJ	SPRINGER	19000
Arquivo	27152	1	ACJ	CONSUL	10000
Gabinete -Assessor do Juiz	28840	1	ACJ	SPRINGER	19000
Vara Criminal	36167	1	ACJ	SPRINGER	21000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	12000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000

--

BUJARI	
TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	14
TOTAL	23

GRUPO 02 - PLÁCIDO DE CASTRO					
Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal. Rua Juvenal Antunes, 1.079 - Centro - 69.928-000 – Plácido de Castro - AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala dos Oficiais de Justiça	9928	1	SPLIT	HITACHI	12000
Tribunal do Juri	23944	1	SPLIT	HITACHI	60000
	23945	1	SPLIT	HITACHI	60000
Secretaria Juizado Cível	RKP010B	1	SPLIT	HITACHI	12000
Vara Cível	54836	1	SPLIT	HITACHI	36000
		1	SPLIT		
Gabinete do Juiz	22123	1	SPLIT	MIDEA	21000
Sala de Audiência	23050	1	SPLIT	HITACHI	24000
Conciliação	23950	1	SPLIT	HITACHI	12000
Secretaria Juizado Cível	13476	1	SPLIT	HITACHI	30000
Protocolo	23947	1	SPLIT	HITACHI	12000
Recepção	54528	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala fundo Protocolo - Anti sala	23949	1	SPLIT	HITACHI	12000
Sala de Informática	54543	1	SPLIT	KOMECO	9000
	37069	1	SPLIT	GREE	12000
Sala Secretária	22636	1	ACJ	MAX SPRINGER	18000
Sala da Justiça Comunitária	4908332264	1	ACJ	SPRINGER	12000
Gabiente do Juiz	21888	1	ACJ	SPRINGER	12000
Sala Assessoria	22629	1	ACJ	ELGIN	9000
Sal de Audiência	22631	1	ACJ	SPRINGER	21000

Assessoria	12880	1	ACJ	SPRINGER	10000
------------	-------	---	-----	----------	-------

PLÁCIDO DE CASTRO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	15
ACJ	6
TOTAL	21

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA					
Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva. Av. Governador Edmundo Pinto, 581 - Centro - 69.945-000 – Acrelândia - AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Justiça Comunitária	44818	1	SPLIT	ELGIN	24000
Tribunal do Juri	36933	1	SPLIT	CARRIER	21000
	41650	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Antiga Sala do Juiz	41649	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Assessoria	48605	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Direção do Fórum	54846	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Cartório Criminal	54862	1	SPLIT	MIDEA	24000
Cartório Cível	54863	1	SPLIT	MIDEA	24000
Sala dos Oficiais	54546	1	SPLIT	KOMEKO	12000
Assessoria	48645	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
		1	SPLIT	MIDEA	24000
Sala da Direção do Juizado	21625	1	ACJ	SPRINGER	18000
Gabiente do Juiz	21625	1	ACJ	SPRINGER	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	17953	1	ACJ	CONSUL	10000
Direção do Foro	18154	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório Cível	21657	1	ACJ	SPRINGER	30000
Cartório Criminal	20530	1	ACJ	SPRINGER	18000
Depósito	89574	1	ACJ	SPRINGER	21000

	18135	1	ACJ	SPRINGER	7500
--	-------	---	-----	----------	------

ACRELÂNDIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	11
ACJ	8
TOTAL	19

GRUPO 02 - CAPIXABA					
Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna. Rua Francisco Cordeio de Andrade, s/n - Conquista - 69.922-000 – Capixaba - AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	26739	1	SPLIT	COOLIX	36000
Vara Criminal	41869	1	SPLIT	CARRIER	60000
Juizado Especial	MSE18CR	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Informática	54587	1	SPLIT	MIDEA	9000
	MSE09CR	1	SPLIT	MIDEA	9000
Gabinete do Juiz	MSE18CRII	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	26752	1	SPLIT	COOLIX	60000
	26753	1	SPLIT	COOLIX	60000
Protocolo	26750	1	SPLIT	MIDEA	7500
Distribuição	MSE07CR	1	SPLIT	MIDEA	7500

CAPIXABA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	10
ACJ	0
TOTAL	10

GRUPO 03 - XAPURI					

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CEJUS	27141	1	SPLIT	HITACHI	18000
Ceman	55648	1	SPLIT	MIDEA	24000
Ceman	54871	1	SPLIT	MIDEA	30000
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	CARRIER	60000
Ttribunal do Juri	55647	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Informação **	S/P	1	SPLIT	CARRIER	12000
Vara Criminal	545862	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Vara Cível	545863	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	CARRIER	60000
Vara Criminal	20539	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20540	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete Criminal	13477	1	ACJ	MULTIPRINT	30000
Juizado Especial Criminal	21756	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível	21757	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Cível	19368	1	ACJ	SPRINGER	21000
	8627	1	ACJ	SPRINGER	18000
Gabinete Cível	8513	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala do Arquivo	9436	1	ACJ	ELETROLUX	10000
	16925	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de Informática	47574	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção	S/P	2	CORTINA DE AR	EOS	900mm Vel. 12 m/s

XAPURI	
TIPO	QUANT.
SPLIT	10
ACJ	10
CORTINA DE AR	2

TOTAL	22
-------	----

GRUPO 03 - EPITACIOLÂNDIA					
Fórum da Comarca de Epitaciolândia. BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto. 69.934-000 – Epitaciolândia-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Defensoria	17863	1	SPLIT	GREE	18000
Gabinete do Juiz	17866	1	SPLIT	GREE	18000
Sala de Audiência - Epitaciolândia	54553	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Audiência - Brasília	54554	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Reclmação	17867	1	SPLIT	GREE	18000
Juizado Cível Criminal	17865	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Distribuidor Diretoria	54869	1	SPLIT	MIDEA	30000
	17862	1	SPLIT	GREE	24000
Vara Cível	17878	1	SPLIT	GREE	24000
Informática	17873	1	SPLIT	GREE	12000
Sala OAB	17868	1	SPLIT	GREE	12000
Sala de Audiência	17869	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da Juiza	48734	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Assessor Juiza	17872	1	SPLIT	GREE	24000
Cartório Eleitoral	S/P	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	17870	1	SPLIT	GREE	24000
Tribunal do Juri	17877	1	SPLIT	GREE	30000
	17876	1	SPLIT	GREE	30000
	17874	1	SPLIT	GREE	30000
	17875	1	SPLIT	GREE	30000
Sala de Reclamação dos Juizados	17871	1	SPLIT	GREE	18000
Cartório Eleitoral	S/P	1	SPLIT	GREE	30000
Sala Conciliação Cível e Juizado	S/P	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	16923	1	ACJ	SPRINGER	21.000

EPITACIOLÂNDIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	23
ACJ	1
TOTAL	24

GRUPO 03 - BRASILÉIA					
Fórum Evaldo Abreu de Oliveira. Avenida Geny Assis, S/N. Centro. 69.932-000 – Brasília-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala Reclamação Juizado Cível	43231	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação	43233	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Instrução	36432	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Juiz Leigo	43234	1	SPLIT	MIDEA	18000
Gabinete do Assessor	43229	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Informática	33819	1	SPLIT	CARRIER	12000
Sala do Assessor Criminal	43228	1	SPLIT	MIDEA	12000
Juizado Cível	37104	1	SPLIT	HITACHI	30000
Direção do Foro	43302	1	SPLIT	MIDEA	18000
Vara Criminal	43669	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	43670	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	36433	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	43235	1	SPLIT	CARRIER	58000
	43236	1	SPLIT	CARRIER	58000
	34194	1	SPLIT	HITACHI	60000
Distribuidor	43230	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	37102	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37103	1	SPLIT	HITACHI	30000
Cepal	17169	1	SPLIT	GREE	18000

	S/P	1	SPLIT	MIDA	30000
Ceman	S/P	1	SPLIT	KOMECO	12000
Gabinete do Assessor	17167	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Oficiais de Justiça	35026	1	SPLIT	HITACHI	18000
Defensoria	17168	1	SPLIT	GREE	18000
Junta Militar	S/P	1	SPLIT	KOMECO	18000
Juizado Especial Criminal	S/P	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Conciliação	17173	1	SPLIT	GREE	30000
Juizado Especial Criminal	17172	1	SPLIT	GREE	30000

BRASILÉIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	28
ACJ	0
TOTAL	28

GRUPO 03 - ASSIS BRASIL					
Fórum de Assis Brasil. Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata. 69.935-000 – Assis Brasil-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	S/P	1	SPLIT	HITACHI	60000
Juizado Especial Cível	13748	1	SPLIT	MAX SPRINGER	24000
Conciliação - Juizado Cível	32448	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara Cível	37062	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	54867	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala Extrajudiciária	37061	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	37593	1	SPLIT	GREEN	13000
Direção do Foro	S/P	1	SPLIT	SM-MD	18000
Oficial de Gabinete	S/P	1	SPLIT	SM-MD	8500
Gabinete do Juri	S/P	1	SPLIT	SM-MD	13000

Conciliador	S/P	1	SPLIT	SM-MD	30000
Informática	S/P	1	SPLIT	SM-MD	9000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	9000
Distribuidor	54549	1	SPLIT	SM-MD	18000
Oficial de Gabinete	54550	1	SPLIT	KOMECO	18000
Tribunal do Juri	RKP025B/1	1	SPLIT	SM-MD	30000
	RKP025B/2	1	SPLIT	SM-MD	30000

ASSIS BRASIL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	17
ACJ	0
TOTAL	17

GRUPO 04 - SENA MADUREIRA					
Fórum Desembargador Vieira Ferreira. Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro. 69.940-000 – Sena Madureira-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	30612	1	SPLIT	HITACHI	42000
Antiga Sala do ECA	29924	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Audiência	38038	1	SPLIT	HITACHI	18000
Gabinete	29930	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Vara Cível	29923	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Juizado Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Instrução Juizado Cível	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Cível	38010	1	SPLIT	HITACHI	18000
Sala da Direção do Foro (Lourdes)	29932	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Especial Criminal	29931	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala da Assessoria	29933	1	SPLIT	MIDEA	18000

Sala Criminal	38023	1	SPLIT	HITACHI	18000
	37108	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Gabinete da Juíza	29983	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	29963	1	SPLIT	DIVERSOS	60000
	38018	1	SPLIT	HITACHI	42000
Protocolo	S/P	1	SPLIT	SM-MD	7000
Informática	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000
	S/P	1	SPLIT	SM-MD	24000
Oficiais de Justiça	S/P	1	SPLIT	SM-MD	7000

SENA MADUREIRA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	21
ACJ	0
TOTAL	21

GRUPO 04 - MANOEL URBANO					
Fórum Dr. Celso Secundino Lemos. Rua Mendes de Araújo, 1267. São José. 69.950-000 – Manoel Urbano-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível e Criminal	29271	1	SPLIT	HITACHI	30000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Serviço Extrajudicial	48269	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Gabinete do Juiz	48268	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	55653	1	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	54546	1	SPLIT	KOMECO	12000
Informática	S/P	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação	29267	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível e Criminal	S/P	1	ACJ	SPRINGER	21000
Conciliação	13003	1	ACJ	SPRINGER	10000

MANOEL URBANO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	3
TOTAL	10

GRUPO 04 - SANTA ROSA DO PURUS					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. 69.955-000 – Santa Rosa do Purus-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	35918	1	ACJ	CARRIER	30000

SANTA ROSA DO PURUS	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 05 - FEIJÓ					
Fórum Quirino Lucas de Moura. Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro. 69.960-000 – Feijó-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	27038	1	SPLIT	HITACHI	60000
	55197	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala Vara Cível	55600	1	SPLIT	KOMECO	30000
	S/P	1	SPLIT	GREE	12000
Sala Criminal	55601	1	SPLIT	KOMECO	30000
Diretoria do Foro	36691	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala dos Oficiais de Justiça - Nobreak	54563	1	SPLIT	KOMECO	12000

	22144	1	SPLIT	HITACHI	12000
	54841	1	SPLIT	KOMECO	18000
	26888	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Juíza	30608	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete do Juiz	S/P	1	ACJ	CONSUL	21000
Sala Gabinete Juiz Titular Vara Cível	28887	1	ACJ	SPRINGER	19000
Sala Criminal	26882	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Conciliação	26883	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala da Juiza Criminal Especial	S/P	1	ACJ	SPRINGER	18000
Administração	28886	1	ACJ	SPRINGER	19000

FEIJÓ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	8
TOTAL	17

GRUPO 05 - TARAUCÁ					
Fórum Desembargador Mário Strano. Avenida Antônio Frota, S/N. Centro. 69.970-000 – Tarauacá-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	30000
Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ceman	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Tribunal do Juri	33732	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33849	1	SPLIT	CARRIER	60000
Gabinete do Juíza	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	24000
Sala Distribuição	37107	1	SPLIT	SPRINGER	18000

Juizado Especial Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	60000
Sala Vara Criminal	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	24000

TARAUACÁ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 05 - JORDÃO					
Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá. Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. 69.975-000 – Jordão-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	8440	1	ACJ	Sprinter	21000

JORDÃO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 06 - CRUZEIRO DO SUL					
Cidade da Justiça. BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha. 69.980-000 – Cruzeiro do Sul-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's

Gabinete da 2ª Vara Cível	37089	1	SPLIT	GREE	13000
2ª Vara Cível	37092	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	37072	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Conciliação 2ª Vara Cível	44635	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação - 1ª Vara Cível	37071	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência de Instrução da 1ª Vara Cível	37099	1	SPLIT	GREE	18000
SALA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO 2ª VARA CÍVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 1ª Vara Cível - Assessor	37090	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria do Juizado Cível	54864	1	SPLIT	MIDEA	30000
	54865	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	44631	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação Anti Sala	37087	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete da 1ª Vara Cível	37091	1	SPLIT	GREE	13000
SALA DE AUDIÊNCIA - JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Atermação	37081	1	SPLIT	GREE	9000
Gabinete do Jecível-Sala Assessor	33883	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete do Jecível	37088	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria da 2ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 2ª Vara Cível	55659	1	SPLIT	ELGIN	60000
Secretaria da 1ª Vara Cível	55658	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Audiência - Juiz Leigo JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 2ª Vara Cível - Assessor	37092	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL - ASSESSOR	37093	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DE EXECUÇÕES PENAIAS	37094	1	SPLIT	MIDEA	12000
Secretaria JECRIM	36438	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
SALA DE AUDIÊNCIA - 1º CRIMINAL	55656	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala da Direção	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 1ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala Audiência - Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000

Secretaria Execuções Penais	37109	1	SPLIT	KOMECO	30000
Secretaria Cepal	37110	1	SPLIT	KOMECO	36000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL	44637	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Audiência - Execuções Penais	33551	1	SPLIT	YORK	24000
Execuções Penais - Gab. Juiz	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da 1ª Vara Criminal - Assessor	44640	1	SPLIT	MIDEA	12000
	44633	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do JECRIM - ASSESSOR	44639	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do Jecrim	44636	1	SPLIT	MIDEA	12000
SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL	38027	1	SPLIT	KOMECO	36000
Gabinete de Execuções Penais - Assessor	44634	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - II	54547	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Conciliação - I	54548	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala Audiência - JECRIM	36437	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria JECRIM	36439	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria 1ª Vara Criminal	48668	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	48667	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Secretaria 2ª Vara Criminal	37106	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37096	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Guarita	37080	1	SPLIT	GREE	9000
CEMAN	55655	1	SPLIT	ELETROLUX	60000
Juizado de Trânsito	27031	1	SPLIT	COOFEE	12000
Espaço Saúde	22097	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Sala Arquivo II	44999	1	SPLIT	KOMECO	60000
Sala Arquivo I	34301	1	SPLIT	KOMECO	60000
Psicossocial	43992	1	SPLIT	GREE	24000
Sala de Atendimento I	37078	1	SPLIT	GREE	9000
Piscosocial - Sala de Atendimento II	37077	1	SPLIT	GREE	9000

Psicossocial - Sala de Atendimento III	37095	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	58000
Sala de Som de Logística	44638	1	SPLIT	MIDEA	12000
Protocolo/Arquivo	43993	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Supervisão Regional	55196	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Supervisão Regional do Vale do Juruá	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala de Conciliação - III	54544	1	SPLIT	KOMECO	9000
Direção do Foro /Distribuidor	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
	36098	1	SPLIT	HITACHI	42000
Auditório	44997	1	SPLIT	KOMECO	60000
	44998	1	SPLIT	KOMECO	60000
	32520	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32521	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32515	1	SPLIT	CARRIER	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	48000
Tribunal do Juri - Sala 1	37073	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 2	37074	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 3	37075	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 4	37076	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Monitoramento das Câmeras	37100	1	SPLIT	GREE	18000
SECRETARIA V.I.J	37082	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência do Juizado da Infancia e Juventude	54843	1	SPLIT	KOMECO	18000
GABINETE V.I.J	37079	1	SPLIT	GREE	9000
Sala Psicossocial	44632	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Recepção Juizado Infância e Juventude	36431	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala Tecnologia da Informação	37098	1	SPLIT	GREE	18000
	37101	1	SPLIT	GREE	18000
Biblioteca	11307	1	SPLIT	CARRIER	30000

RECEPÇÃO	11309	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência - II	45458	1	SPLIT	KOMECO	12000
SALA DA ASSESSORIA V.I.J	37083	1	SPLIT	GREE	9000
Auditório	11306	1	SPLIT	CARRIER	30000
Custódia Masculina	26876	1	ACJ	CONSUL	10000
Custódia Feminina	37755	1	ACJ	ELETROLUX	7500

CRUZEIRO DO SUL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	93
ACJ	2
TOTAL	95

GRUPO 06 - MÂNCIO LIMA					
Fórum da Comarca de Mâncio Lima. Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro. 69.990-000 – Mâncio Lima-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala do Juizado Cível	43995	1	SPLIT	GREE	24000
Gabinete da Juíza	43994	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Direção	36164	1	SPLIT	GREE	24000
Sala Criminal	54840	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Conciliação	54838	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Assessor Gabinete	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Ceman	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Juizado Cível	38012	1	SPLIT	HITACHI	18000
Tribunal do Juri	3820	1	SPLIT	HITACHI	60000
	3819	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33730	1	SPLIT	CARRIER	60000
Cejus	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	S/PAT	1	ACJ	ELETROLUX	7500

MÂNCIO LIMA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	12
ACJ	1
TOTAL	13

GRUPO 06 - MARECHAL THAUMURGO					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N. Centro. 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete do Juiz	16758	1	ACJ	SCHNEIDER	18000
Recepção	16913	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
	16914	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Registro Civil	16915	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Junta Militar	16942	1	ACJ	MULTIPRINT	12300
Defensoria	16943	1	ACJ	MULTIPRINT	12300

MARECHAL THAUMATURGO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

GRUPO 06 - RODRIGUES ALVES					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro. 69.985-000 – Rodrigues Alves-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Atendimento	54556	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Sala do Cartório (Secretaria)	54557	1	SPLIT	KOMEKO	18000

Sala da Promotoria	16751	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Sala Defensoria	16938	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16750	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Gabinete do Juiz	16937	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16755	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório	16756	1	ACJ	ELETROLUX	18000

RODRIGUES ALVES	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	6
TOTAL	8

GRUPO 06 - PORTO WALTER					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. 69.960-000 – Porto Walter-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção	6752	1	ACJ	Sprinter	12000
	6753	1	ACJ	Sprinter	12000
Cartório	6940	1	ACJ	Sprinter	12300
Promotoria	6941	1	ACJ	Sprinter	12300
Gabinete do Juiz	6754	1	ACJ	Sprinter	12000
Serviço Eleitoral	6939	1	ACJ	Sprinter	12300

PORTO WALTER	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

--

TOTAL GERAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	524
ACJ	111
CORTINA DE AR	3
AR PORTÁTIL	1
TOTAL	639

ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPOS	LOCAL	ESTIMADO
1	GRUPO 01	Rio Branco - AC	R\$ 80.000,00
		Senador Guimard - AC	R\$ 15.000,00
		Porto Acre - AC	R\$ 5.000,00
		Bujari - AC	R\$ 10.000,00
2	GRUPO 02	Plácido de Castro - AC	R\$ 10.000,00
		Acrelândia - AC	R\$ 10.000,00
		Capixaba - AC	R\$ 10.000,00
3	GRUPO 03	Xapuri - AC	R\$ 15.000,00
		Epitaciolândia - Ac	R\$ 15.000,00
		Brasiléia - AC	R\$ 15.000,00
		Assis Brasil - AC	R\$ 15.000,00
4	GRUPO 04	Sena Madureira - AC	R\$ 15.000,00
		Manoel Urbano - AC	R\$ 15.000,00
		Santa Rosa do Purus - AC	R\$ 3.000,00
5	GRUPO 05	Feijó - AC	R\$ 15.000,00
		Tarauacá - AC	R\$ 15.000,00
		Jordão - AC	R\$ 3.000,00
6	GRUPO 06	Cruzeiro do Sul - AC	R\$ 30.000,00
		Mâncio Lima - AC	R\$ 10.000,00
		Marechal Thaumartugo - AC	R\$ 2.000,00

		Rodrigues Alves - AC	R\$ 10.000,00
		Porto Walter - AC	R\$ 2.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 325.000,00

PREVISÃO DE GASTOS (SERVIÇOS) SERÁ REALIZADA A COTAÇÃO E MAPA DE PREÇOS PELA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

GRUPO 01	
TOTAL - GRUPO 01: RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI	R\$
GRUPO 02	
TOTAL - GRUPO 02: PLÁCIDO DE CASTRO, ACRELÂNDIA, CAPIXABA	R\$
GRUPO 03	
TOTAL -GRUPO 03: XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL	R\$
GRUPO 04	
TOTAL - GRUPO 04: SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS	R\$
GRUPO 05	
TOTAL - GRUPO 05: FEIJÓ, TARAUAÇÁ EJORDÃO	R\$
GRUPO 06	
TOTAL - GRUPO 06: CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMURGO, RODRIGUES ALVES E PORTO WALTER	R\$
TOTAL GERAL - GRUPOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06	R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionados dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada bimestralmente de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), descrito no Anexo do Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização.

Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

Além das tarefas constantes na rotina do PMOC (Anexo I), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
Substituição de peças.

A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas no item 6 deste termo de referência.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRATANTE para sanar todas as possíveis dúvidas.

GARANTIA

Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

A contratada deverá apresentar relatórios contendo descrição das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados e análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas, conforme modelo a critério a ser elaborado pelo Fiscal do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser os originais do fabricante e/ou genuínas e sem uso prévio.

As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o Anexo II.

A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida acompanhado da respectiva cotação de preços realizada no mercado.

A contratante emitirá Ordem de Serviço (Anexo) autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no item

A contratada somente efetivará os serviços mediante Ordem de Serviço autorizando a reposição/troca de peças, que será emitida pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.

É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

As peças fornecidas pela contratada devem ser oriundas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

A empresa contratada arcará com a carga de gás em caso de vazamento, não observados no ato das manutenções (preventiva ou corretiva), por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado.

Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos.

Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.

Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

Disponibilizar, no âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, equipe de trabalho, uniformizada e asseada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.

Entregar os materiais, peças e sucatas substituídas à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.

Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório daquele equipamento, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado; na hipótese de mudança do número do telefone a contratada deve informar, imediatamente, ao fiscal do contrato o novo número.

Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

Os serviços rejeitados pela Diretoria Regional, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

Responsabilizar-se pelo ônus do transporte do material a ser substituído, até o momento de sua apresentação ao gestor do contrato.

Na hipótese da contratada não sanar o reparo solicitado pela contratante nos prazos estabelecidos neste Contrato, independente do motivo, deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos de refrigeração que proporcionem climatização similar àquela que o equipamento danificado proporcionava aos ambientes/setores prejudicados, sob pena da aplicação das multas previstas.

A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

A contratada se obriga a entregar na Diretoria Regional ou enviar por meio eletrônico, imediatamente após o atendimento prestado, as ORDENS DE SERVIÇOS devidamente assinadas por pessoa responsável de cada Setor.

A contratada não poderá realizar, sob hipótese alguma, serviços de manutenção corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da Contratante, por meio do fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a contratante desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando-se das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, exceto quando autorizados pelo fiscal do contrato.

Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio deste Poder;

Providenciar o deslocamento da Equipe, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado;

Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.

A contratada antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais (lonas plásticas, tapetes e etc.) como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.

Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Diretoria regional do Vale do Acre, por intermédio da Supervisão Regional, será a unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar, após a execução efetiva dos serviços, Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, emitidas em moeda corrente nacional e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a Tabela Oficial de Preços do fabricante do equipamento.

A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas, emitida pelo fabricante dos equipamentos.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail dfi@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

Na venda de produtos industrializados que incidiria a cobrança do IPI, deverá constar na Nota Fiscal a seguinte justificativa:

Cobrança do IPI suspensa em razão do disposto no Decreto Federal nº 7.212/2010. Produto(s) adquirido(s) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com Inscrição SUFRAMA nº 700009205.

O contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura não atestada.

A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir com cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;

Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

O TJAC, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês-calendário;

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento da licença, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedor(a) a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados;

Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual;

A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	Advertência
2	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato.
3	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
4	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do contrato.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e não previstas nesta tabela de multas.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e não previstas nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (duas) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
4	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
5	Não cumprir os prazos contados em horas constantes deste Contrato, ou fração de hora, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) horas.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (um) dia e/ou 1 (uma) ocorrência.	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	4

Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

O período de atraso será contado em dias corridos.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A composição dos custos do contrato deverá considerar os parâmetros a seguir:

A pesquisa de preços praticada no mercado local, ficará a cargo da gerência de contratação R\$ _____ (_____), sendo que a pesquisa de peças perfazerá no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) para capital e interior.

TOTAL GERAL: _____ (_____).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

Item	Especificação dos Serviços	Período	
		Bimestral	Trimestral
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	X	
02	Limpeza de evaporador	X	
03	Limpeza de filtro de ar	X	
04	Medir o diferencial de pressão	X	
05	Verificar e eliminar frestas dos filtros	X	
06	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X	
07	Verificar grades de ventilação/ exaustão	X	
08	Verificar chave seletora	X	
09	Verificar atuação do termostato	X	
10	Verificar válvula reversora	X	
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	X	
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	X	
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	X	
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X	
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X	
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	X	
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X	
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	X	
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo	X	
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X	
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	X	

22	Verificar filtro e secador	X	
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X	
24	Verificar nível de óleo do compressor	X	
25	Verificar a operação da válvula de expansão	X	
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	X	
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	X	
28	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	X	
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X	X
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	X	X
31	Verificar a operação dos controles de vazão	X	
32	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	X	
33	Limpeza de condensador	X	
34	Verificar protetor térmico compressor	X	
35	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete	X	

ANEXO II – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Nº DA O.S. QUE ORIGINOU A DEMANDA:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA:

Nº DO CONTRATO:

Data:		de		de					HORÁRIO	
Lote:		Comarca:						unidade:		
Nome do requerente na unidade:										
Cargo do requerente na unidade										
Telefone do requerente na unidade										

Descrição do Defeito:

--

Descrição de peça a ser substituída
Nº de Série:
Motivo causador do defeito:
Justificativa para substituição:
Orçamento/Valor da peça

Rio Branco-AC, 27 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton da Silva Carvalho, Supervisor(a) de Regional**, em 27/05/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1208029** e o código CRC **2920CDDF**.